

ANÚNCIO DE INÍCIO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 1ª
(PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, DA



TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
Rua Tomaz Edson, nº 185, Quadra 07, Lote 01/33B, Serrinha
CEP 74.835-130 – Goiânia, GO
CNPJ n.º 01.534.510/0001-01

perfazendo o total de
R\$60.000.000,00
(sessenta milhões de reais)

Código ISIN das Notas Comerciais Escriturais: BRTEANNCM002

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS NÃO CONTARÃO COM
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PREPARADO POR AGÊNCIA CLASSIFICADORA
DE RISCO.

O REGISTRO DA OFERTA DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS FOI CONCEDIDO
AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 29 DE SETEMBRO DE 2026 SOB O Nº:
CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2026/207

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMITENTE

Nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), a **TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Tomaz Edson, nº 185, Quadra 07, Lote 01/33B, Serrinha, CEP 74.835-130, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 01.534.510/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás (“JUCEG”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) 52.3.0000186-2, na qualidade de emitente e ofertante (“Emitente”), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do

sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.271.464/0073-93 (“Coordenador Líder”), vêm a público comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 60.000 (sessenta mil) notas comerciais escriturais, todas nominativas e escriturais, com garantia fidejussória, da 1ª (primeira) emissão, em série única, da Emitente (“Notas Comerciais Escriturais”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja 25 de setembro de 2026 (“Data de Emissão”), perfazendo o montante total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na Data de Emissão (“Emissão”), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definidos abaixo), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Notas Comerciais Escriturais, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 26, inciso X, da Resolução CVM 160 (“Oferta”), conforme previsto no “*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Televisão Anhanguera S.A.*” (“Termo de Emissão”), celebrado em 25 de setembro de 2026, entre a Emitente, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”), e a e na qualidade de avalistas, a **RMC PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.950.890/0001-72, a **TELEVISÃO MORENA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.229.937/0001-21, a **TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.384.021/0001-46, a **TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.876/0001-05, a **TERRA COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.770.404/0001-58, a **RÁDIO E TELEVISÃO CENTRO OESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.522/0001-73, a **RÁDIO CENTRO OESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.606.865/0001-70, a **RÁDIO E TELEVISÃO MATOGROSSENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.372.735/0001-25, a **RÁDIO CLUBE DE CÁCERES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.748.675/0001-81, a **SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.928.567/0001-08, e a **TELEVISÃO PONTA PORÃ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.612.251/0001-95 (em conjunto, as “Avalistas”).

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta é realizada sob o rito de registro automático de distribuição, não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM e/ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, bem como do “*Código de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 15 de julho de 2024, e das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 24 de março de 2025, ambos expedidos pela ANBIMA, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública: (i) de Notas Comerciais Escriturais; (ii) cujo emissor é companhia fechada; e (iii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 e, no que for aplicável, 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais”).

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 29 de setembro de 2026, sob o nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2026/207.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Comunicado ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, Sob o Rito De Registro Automático, da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da Televisão Anhanguera S.A.*” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

Nº	EVENTO ⁽³⁾	DATA DE REALIZAÇÃO / DATA PREVISTA ^{(1) (2)}
1	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta Divulgação do Aviso ao Mercado	28 de setembro de 2026
2	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta	29 de setembro de 2026
3	Data estimada de Liquidação das Notas Comerciais Escriturais ⁽⁴⁾	30 de setembro de 2026
4	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Anúncio de Início.

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emitente e do Coordenador Líder da Oferta. Nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽³⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e do Coordenador Líder da Oferta, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽⁴⁾ A Data de Liquidação das Notas Comerciais Escriturais corresponde à 1ª (primeira) Data de Integralização, podendo as Notas Comerciais Escriturais serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto no Termo de Emissão.

6. DISPENSA DE PROSPECTO, LÂMINA E DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA

As Notas Comerciais Escriturais serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e lâmina, bem como de utilização de documento de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e parágrafo 3º, e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução 160. Não obstante, os investidores, ao adquirirem as Notas Comerciais Escriturais, reconhecem que: **(i)** foi dispensada divulgação de um prospecto para a realização da Oferta; **(ii)** a CVM não realizou análise prévia dos documentos da Oferta nem

de seus termos e condições; (iii) existem restrições para a revenda das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160; e (iv) deverão efetuar sua própria análise com relação à qualidade e riscos das Notas Comerciais Escriturais e capacidade de pagamento da Emitente e das Avalistas.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMITENTE, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, OU DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA NÃO FOI SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO, DO SUMÁRIO DE

DÍVIDA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMITENTE ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.



A data deste Anúncio de Início é 29 de setembro de 2026.

Coordenador Líder

